



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 902, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PAVERAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.624, de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.807, de 11 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.904, de 24 de setembro de 2018, Instrução Normativa RE Nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro, entre todos os cidadãos que comprarem no município Paverama, cadastrado no Programa Nota Fiscal Gaúcha, mediante identificação do CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Jacob Flach nº 222, Centro, Paverama, com o responsável pela entrega, Sr. Julio César Bruxel, Fiscal Municipal, fiscalizacao@paverama.rs.gov.br, (051) 3761-1044, sob pena de caducar o direito.

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro/2019	R\$ 200,00
Fevereiro/2019	R\$ 200,00
Março/2019	R\$ 200,00
Abril/2019	R\$ 400,00
Maió/2019	R\$ 200,00
Junho/2019	R\$ 200,00
Julho/2019	R\$ 200,00
Agosto/2019	R\$ 200,00
Setembro/2019	R\$ 200,00
Outubro/2019	R\$ 200,00
Novembro/2019	R\$ 200,00
Dezembro/2019	R\$ 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 03 de outubro
de 2018.**


Elemar Rui Dickel

**Vice-Prefeito em Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se
Em: 03/10/2018.**


**Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Municipal da Administração.**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 03/10/2018